



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**CONTRATO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA E ELIZANGELA DANTAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, a senhora **Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº1. [REDACTED] expedida pelo ITEP/RN e do CPF nº829. [REDACTED] 04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, nº486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e E ELIZÂNGELA DANTAS LTDA, estabelecida na RUA: João Cândido de Medeiros, 13, BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.191.632/0001-05, representada neste ato por **Elenusca Elizângela Dantas**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 031. [REDACTED] 20, doravante denominada contratada, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo nº 011/2024, em decorrência do pregão eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital, como também no anexo a este contrato.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de **R\$ 16.615,93 (dezesesseis mil, seiscentos e quinze e noventa e três centavos)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 – PODER LEGISLATIVO 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não haverá exigência de garantia na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no **Termo de Referência, anexo III** mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no **Anexo III - Termo de Referência** e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Termo de Referência, anexo III**, as seguintes sanções:

12.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. Multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Apuração de indenizações e multas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

13.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 9.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

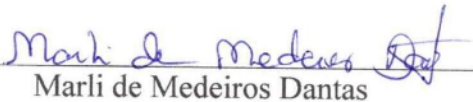
16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

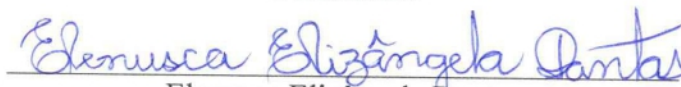
17.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de abril de 2024.


Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal
Contratante


Elenusca Elizângela Dantas
p/ Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

TESTEMUNHAS:

1.^a Rênia da Costa Dantas

CPF nº. 708. [REDACTED] 1-04

2.^a Thallyelson Jkaro Dantas Felipe

CPF nº. 100. [REDACTED] -30



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO AO CONTRATO

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
1	Alfinetes coloridos 8mm mapa para quadro cortiça – cx c 50 uni	Unid	5		5,99	29,95
2	Apontador escolar em plástico rígido, sem depósito, caixa com 24 Unids.	Unid	5		8,40	42,00
3	Bloco de notas auto adesivo 38x50, pct c/ 04 unid., c/ 100 fls cada bloco.	Unid	20		6,84	136,80
4	Bloco de notas auto adesivo 76x102, c/ 100 fls cada bloco.	Unid	15		5,60	84,00
6	Caixa arquivo (arquivo morto), material polionda, dimensões- 230x320x135 mm, com espaço p/ anotações	Unid	100		7,70	770,00
7	Caixa correspondência polies. Trip. Articulável cristal cx 1 un	Unid	2		73,00	146,00
8	Caixa de clips coloridos com 100 Unids nº 5/0	Unid	5		8,02	40,10
9	Calculadora de mesa - grande- visor de 12 dígitos, fonte dual (energia solar + bateria), auto desligamento, funções de cálculos básicos, visor inclinado, teclas plásticas	Unid	3		29,30	87,90
10	Caneta esferográfica, ponta fina de 0,8mm, corpo hexagonal e transparente, tampa ventilada, cx c/ 50 Unids, nas cores: azul, vermelho e preto	Unid	20		39,80	796,00
11	Cartolina dupla face color set 48x66 – multicolor – pacote c 20 unid	Unid	20		1,00	20,00
12	Cola adesivo instantâneo multiuso 20g	Unid	20		7,87	157,40
13	Cola para isopor	Unid	20		4,57	91,40
14	Etiqueta folha inteira, 279,4x215,9mm, envelope c/ 25 folhas	Unid	10		16,40	164,00
15	Fit adesiva crepe marrom 45mmx50m	Unid	10		11,67	116,70
16	Fita adesiva material crepe, tipo monoface, medindo 25mmx50m a base de solvente borracha e resinas sintéticas.	Unid	10		12,99	129,90
17	Fita adesiva transparente 12mmx10m	Unid	10		4,80	48,00
18	Fita dupla face	Unid	5		13,40	67,00
19	Folha de cortiça sm – tamanho 900x600cm - 5mm	Unid	10		30,20	302,00
20	Folha isopor – comprimento de 1m largura 0,50 de espessura 10 mm	Unid	30		4,00	120,00
21	Giz de cera caixa com 12 cores	Unid	30		5,40	162,00
22	Grampeador de mesa grande metal 26/6, pintura epoxi (líquida), dimensões aproximadas: 163x40x54mm, capacidade para grampear até 35 folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e abe).	Unid	3		59,00	177,00
23	Grampo galvanizado 26/6, p/ grampear até 35 folhas, cx c/ 5000 Unids	Unid	4		7,00	28,00
24	Lápis grafite nº02, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga hb.cx	Unid	2		47,35	94,70

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

	144 un.					
25	Papelão paraná tamanho a4 – 1.3mm - pacote c/ 10 Unids.	Unid	10		29,90	299,00
26	Papel cartão guache tamanho 48x66 – multicolor – pacote c 20 unid	Unid	10		1,35	13,50
27	Papel kraft 180g, embalagem com 50 folhas	Unid	2		35,00	70,00
28	Papel ofício a4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm na cor branca, cx c/ 10 resmas	Unid	20		275,00	5.500,00
29	Papel peso 40 (tam. Ofício a4) – branco, c/250 unid.	Unid	10		54,29	542,90
30	Papel peso 60 (tam. Ofício a4) – colorido, c/100 unid.	Unid	10		39,99	399,90
31	Pasta classificadora, em material plástico, com grampo tipo romeu e julieta, cores sortidas. Pct. C/ 10 Unids.	Unid	3		6,69	20,07
32	Pasta classificadora, em papelão duplo, cores sortidas, com grampo tipo romeu e julieta pacote c/ 10 Unids	Unid	8		50,00	400,00
33	Pasta escolar (plástica c/ elástico) 40 mm, cores sortidas	Unid	5		33,00	165,00
34	Pasta plástica com aba ofício fina, cores sortidas, pac com 10 un	Unid	5		32,00	160,00
35	Pincel artístico escolar – cabo amarelo – tamanho 12 – formato chato	Unid	30		6,00	180,00
36	Tesoura grande	Unid	8		15,00	120,00
37	Papel contato adesivo transparente c/ 45cmx25metros.	Unid	2		77,90	155,80
38	Porta lápis ou porta treco em acrílico de 3mm com 11cmx8cmx8cm.	Unid	7		11,88	83,16
39	Pasta suspensa pacote com 10 Unids	Unid	2		24,20	48,40
40	Cartolina kraft 60cmx90cm	Unid	20		59,90	1.198,00
41	Estilete grande (largo) com trava de segurança	Unid	3		6,00	18,00
42	Papel criativo color set 120g 210x297mm, a4 papel liso colorido nas duas faces, pacote de no mínimo 24 folhas.	Unid	10		2,68	26,80
43	Papel laminado a4, ouro, 250g pc c/ 10 folhas.	Unid	5		14,22	71,10
44	Guilhotina com base em metal e lâmina em aço, corte de até 30 de comprimento, para papel a4 e similares, com corte de pelo menos 08 folhas simultâneas trava de segurança, com dimensões aproximadas de 500x290x60 mm.	Unid	1		275,00	275,00
45	Marcador p/ quadro branco recarregável, nas cores: azul, vermelho e preto.	Unid	15		3,55	53,25
46	Refil de carregador p/ marcador de quadro branco, nas cores: azul, vermelho e preto.	Unid	10		4,07	40,70
47	Régua plástica super cristal 30cm.	Unid	30		0,75	22,50
48	Saco plástico transparente 32x50cm com 100 un.	Unid	2		32,90	65,80
49	Saco de papel p/ pipoca 8x11cm c/ 100 un.	Unid	2		4,70	9,40
50	Quadro branco 120x90cm.	Unid	1		120,00	120,00
51	Papel emborrachado, material borracha eva, 60cmx40cmx1,5mm, cores diversas	Unid	35		2,79	97,65



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

52	Papel emborrachado, material borracha eva, 60cmx40cmx2mm. glitter.	Unid	35		5,80	203,00
53	Massa de modelar c/ 12 cores não toxica, macia.	Unid	40		14,10	564,00
54	Tinta guache cx com 6 cores.	Unid	40		6,08	243,20
55	Papel kraft a4, 120g, pacote 50 folhas.	Unid	1		24,60	24,60
56	Jogo dominó de osso branco preto profissional 28 peças com estojo luxo resistente.	Unid	6		23,50	141,00
57	Dama e trilha no estojo de madeira.	Unid	5		26,68	133,40
58	Ludo no estojo de madeira.	Unid	5		17,05	85,25
59	Jogo xadrez dama gamão madeira tabuleiro, dimensões do produto 29lx29w centímetros, produto leve, portátil e de fácil armazenamento - 3x1: xadrez, dama e gamão, material madeira	Unid	5		43,80	219,00
60	Jogo de varetas - pega varetas. Contém 31 varetas de plástico. (dimensões: 20 x 4,5 x 4,5 cm. Medidas da embalagem-largura: 5.00 cm, altura: 20,00 cm e comprimento: 5.00 cm).	Unid	5		52,90	264,50
61	Quebra - cabeça friends - 60 pçs, sortidas, dimensões do produto 31,5l x 22,5w centímetros.	Unid	3		35,00	105,00
62	Quebra-cabeça 150 peças, multicolor, dimensões do produto 30,5l x 45,3w centímetros.	Unid	1		39,90	39,90
63	Quebra-cabeça redondo 40 pçs, multicolor, material papel.	Unid	3		24,00	72,00
64	Balão bexiga liso sortido nº7 c/ 50 Unids.	Unid	5		11,00	55,00
65	Balão bexiga liso sortido nº9 c/ 50 Unids.	Unid	5		18,50	92,50
66	Jogo de bingo completo com globo giratório 90 bolas marcadores e 48 cartelas, tipo de jogo: kit bingo dimensões (jogo montado): 30,5 x 22,5 x 19 cm (c x l x a).	Unid	1		86,90	86,90
67	Jogo super banco imobiliário, material cartão gênero dinheiro e ativos, numero de jogadores de 2 a 6	Unid	1		175,00	175,00
68	Suporte para fita adesiva, multicolor, pequeno, botão para ajuste de pressão, cabo anatômico plástico, estrutura metálica, antiaderente, com lâmina serrilhada de aço inox para cote contínuo.	Unid	4		13,80	55,20
69	Prancheta portátil, material acrílico polido, comprimento 340 mm, largura 235 mm, características adicionais prendedor de papel metálico, suporte para pendura r	Unid	1		11,70	11,70
70	Corretivo líquido, material base d'água-secação rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml.	Unid	10		2,95	29,50
71	Prendedor de papel 51mm caixa com 12 un. Pintura em aço inoxidável.	Unid	1		32,50	32,50
91	Prendedor de papel 42mm caixa com 12 un. Pintura em aço inoxidável.	Unid	1		16,00	16,00
TOTAL						16.615,93

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa E ELIZANGELA DANTAS LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.191.632/0001-05

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação referente ao fornecimento de material de expediente destinado à câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 16.615,93 (dezesesseis mil seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos) - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-- RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Abril de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

P/ CONTRATANTE

Elenusca Elizangela Dantas

P/ CONTRATADA

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 53870607

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/04/2024. EDIÇÃO 1883. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>